



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS ABELARDO LUZ  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

**EDITAL N° 24/2025 - EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO 2026**

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-Campus Avançado Abelardo Luz, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N° 63 de 23/02/2023, por meio da Coordenação de Extensão, Professor Kevim Muniz Ventura, torna público o processo para submissão e análise de propostas para realização de projetos de Extensão, a fim de compor cadastro reserva, para a concessão de bolsas a alunos matriculados nos cursos de ensino médio e de graduação do IFC - Campus Avançado Abelardo Luz, limitado a disponibilidade orçamentária, para o ano 2026, de acordo com as disposições deste Edital. O cadastro reserva corresponde a uma previsão para provimento futuro de bolsas e recursos considerando a incerteza do orçamento do campus para o ano de 2026.

**1. OBJETIVOS DO EDITAL**

- 1.1. Selecionar propostas de projetos de extensão, que visem a promoção e inovação social, econômica e/ou ambiental especialmente dos segmentos populacionais locais, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas de extensão para estudantes matriculados nos cursos de ensino médio ou de graduação, no ano 2026, com vigência de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, visando atender aos objetivos previstos na Resolução nº 24/2023 - Consuper.

**2. DEFINIÇÕES**

- 2.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se:
  - 2.1.1. **Bolsa:** o conjunto de mensalidades, auxílios e adicionais destinados ao custeio, total ou parcial, das atividades de bolsistas, concedidos segundo os critérios de seleção e estabelecidos nos programas, portarias e instrumentos de seleção do IFC;
  - 2.1.2. **Projetos de Extensão:** conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo definido, que propiciem a relação

teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade externa. Os projetos podem estar vinculados ou não a um programa institucional ou de natureza governamental;

2.1.3. Modalidades: Projeto de extensão enquadrado em qualquer uma das áreas temáticas da extensão: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho. Os projetos candidatos devem ter como finalidade promover um conjunto de ações e atividades, em sintonia com a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural da região em que as ações são desenvolvidas;

2.1.4. Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa: é o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do(s) bolsista(s), e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Coordenação de Extensão do campus (CEC);

2.1.5. Relatório Final: é o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto após o término de vigência da bolsa, e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Coordenação de Extensão do campus (CEC).

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento e divulgação do edital	01/12/2025
Período para impugnação do Edital	até 07/12/2025
Resultado Impugnação	até 08/12/2025
Período para a submissão das propostas	09/12/2025 a 09/02/2026
Resultado da análise da admissibilidade	até 17/02/2026
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	até 19/02/2026
Divulgação do resultado do recurso em relação à admissibilidade	20/02/2026
Divulgação da classificação preliminar	27/02/2026
Período para apresentação de recurso em relação ao resultado da classificação preliminar	até 02/03/2026
Divulgação do resultado do recurso e da classificação final	até 02/03/2026
Divulgação da relação de propostas aprovadas e contempladas com recursos financeiros	até 06/03/2026
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	até 13/03/2026
Vigência dos projetos e período de duração das bolsas (9 meses)	Abril a Dezembro de 2026
Envio do relatório mensal dos bolsistas	até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas-envio do relatório final do projeto pelo SIGAA Módulo Extensão (item 13.2.1)	<b>até 30 dias após encerramento do projeto</b>

#### **4. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

- 4.1. Indicar o(s) bolsista(s), atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente e encaminhar à equipe gestora do edital a documentação necessária;
- 4.2. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto.
- 4.3. Comunicar imediatamente à equipe gestora do edital, em caso de desistência da coordenação do projeto.
- 4.4. Não repassar a outrem a coordenação do projeto, salvo quando devidamente necessário e autorizado pela equipe gestora do edital.
- 4.5. Realizar o acompanhamento e o controle do(s) bolsista(s), assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do(s) bolsista(s) previstos neste regulamento.
- 4.6. Substituir o(s) bolsista(s) em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições, bem como comunicar a equipe gestora do edital e enviar os documentos necessários para efetivação da substituição.
- 4.7. Solicitar à gestão do edital, por correio eletrônico, o cancelamento ou a suspensão da bolsa do estudante.
- 4.8. Estimular a participação do(s) bolsista(s) em Eventos de Extensão do IFC.
- 4.9. Encaminhar as solicitações de aquisição de material, conforme disposições neste edital e normativas internas vigentes.
- 4.10. Elaborar e apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital.
- 4.11. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital.
- 4.12. Comprovar um dos resultados listados na prestação de contas, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital.
- 4.13. Os resultados do projeto que possam ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, como Registro de Programa de Computador; Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de Desenho Industrial; Indicação Geográfica; Registro de Topografia de Circuito Integrado ou Registro de Cultivar; devem ser encaminhados ao NIT/CAMPUS para análise da viabilidade do registro.
- 4.14. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este, sujeito a: perda da cota de bolsa; impossibilidade de concorrer em outros editais; devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e demais sanções cabíveis.

## 5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA - Módulo Extensão.
- 5.2. A proposta que não estiver vinculada a este edital não será considerada.
- 5.3. A Proposta (projeto), sinalizando a modalidade de bolsa solicitada, deverá ser submetida como Projeto via sistema SIGAA – Módulo Extensão:
  - 5.3.1. Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente;
  - 5.3.2. Para TAEs: sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.
- 5.4. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital.

## 6. CONCESSÃO DE BOLSAS

- 6.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do campus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira. Havendo recurso para bolsas, as mesmas serão distribuídas de acordo com pontuação final dos projetos
- 6.2. Cada projeto contemplado poderá prever 01 (uma) bolsa para estudante de ensino médio ou 01 (uma) bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

**Tabela 1 - Modalidades e valores mensais das bolsas**

Modalidades	Carga horária semanal (compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição)	Valores Mensais
Ensino Médio (BEM)	Mínima 08 horas - Máxima 10 horas	R\$ 400,00
Graduação (BEG)	Mínima 10 horas - Máxima 15 horas	R\$ 700,00

- 6.2.1. As bolsas serão pagas mensalmente de acordo com os valores estabelecidos na Tabela 1 e no período de vigência definido no cronograma do edital.

6.3. São requisitos para o bolsista:

- 6.3.1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio ou de graduação do IFC;
- 6.3.2. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- 6.3.3. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento e equipe gestora do Edital;
- 6.3.4. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- 6.3.5. Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
- 6.3.6. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.
- 6.3.7. Possuir frequência igual ou superior a 75%.

## 7. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. ADMISSIBILIDADE:

- 7.1.1. Serão admitidas as propostas cujo s coordenadores/orientadores:
  - 7.1.1.1. Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
  - 7.1.1.2. Possuam Currículo Lattes atualizado no período de maio de 2025 até o período de submissão da proposta disposto no cronograma;
  - 7.1.1.3. não estejam afastados ou licenciados por qualquer motivo, no momento da submissão da proposta;
  - 7.1.1.4. Possuam titulação mínima de graduação;
  - 7.1.1.5. Estejam adimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão e Coordenação de Extensão;
  - 7.1.1.6. Os servidores técnico-administrativos deverão anexar no momento da submissão um documento que contenha a autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.
- 7.1.2. De acordo com a Resolução Nº 30/ 2022 - CONSUPER, os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.
- 7.1.3. Caso o coordenador/orientador seja um servidor técnico-administrativo, a autorização que trata o item 7.1.1.6, deverá ser solicitada pela equipe gestora do Edital e incluída como anexo ao projeto no SIGAA Extensão, no momento da submissão da proposta.
- 7.1.4. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão

desclassificadas.

7.1.5. O proponente deverá dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.1.6. O proponente também não poderá estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, nem estar em usufruto de licença superior a 30 dias, durante a vigência da bolsa.

## 7.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela coordenação de extensão do campus e pelo comitê de extensão.

7.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta.

7.2.3. Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

**Tabela 2 - Mérito Técnico.**

	<b>Critérios de avaliação do mérito técnico</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
1	A proposta se caracteriza como uma ação extensionista e aborda a participação da comunidade externa no projeto. (Totalmente: Nota 10, Parcialmente: Nota 5, Não atende ao requisito: 0)	3	0-10
2	Relevância da proposta	2	0-10
3	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0-10
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	1	0-10
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto	1	0-10
6	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	2	0-10
<b>Somatório dos pontos</b>			<b>100</b>

7.2.4. Em caso de empate na pontuação final serão consideradas as maiores pontuações obtidas nos seguintes critérios do Quadro 1, obedecida a ordem de prioridade: 1, 2 e 4.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.
- 8.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Comitê de Extensão do campus, por meio do SIGAA, campos: Menu Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de propostas >>> Solicitar Reconsideração de Avaliação.
- 8.3. Para os Técnicos, Módulo Extensão >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.
- 8.4. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Extensão.
- 8.5. Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão do resultado de admissibilidade e nova avaliação em caso de considerável discrepância na pontuação final da proposta não sendo deferidos aqueles pedidos que deram nova redação à proposta originalmente apresentada.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA.
- 9.2. Propostas com nota final inferior a 6,0 (seis) não serão aprovadas neste edital e, portanto, não poderão receber recurso para pagamento de bolsa.

## **10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

- 10.1. Após a divulgação do resultado do edital, os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.
- 10.2. Propostas não implementadas em até 60 dias, por desinteresse do coordenador ou pelo não cumprimento das etapas necessárias, obedecerão à ordem de classificação.
- 10.3. O coordenador do projeto deverá indicar como bolsista o estudante que:
  - 10.3.1. Esteja regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFC;
  - 10.3.2. Disponha de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida em edital;
  - 10.3.3. Não acumule outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
  - 10.3.4. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
  - 10.3.5. Não possua vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
  - 10.3.6. Possua autorização do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante de menor.

- 10.4. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o item 10.3.3, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 10.5. Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos de que trata o item 10.3.5 serão permitidos nas seguintes situações:
  - 10.5.1. Estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
  - 10.5.2. O estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
  - 10.5.3. O estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária;
- 10.6. É de competência exclusiva do coordenador da proposta verificar se o bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no item 10.3.
- 10.7. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico disponível na página do Edital. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas como anexo por meio de formulário do google forms, conforme ordem listada a seguir:
  - 10.7.1. Comprovante de dados bancários tais como: cópia do Cartão do banco, extrato bancário, print da tela do aplicativo, contrato bancário, entre outros; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta-corrente)
  - 10.7.2. Comprovante de matrícula;
  - 10.7.3. Histórico escolar (curso vigente).
  - 10.7.4. Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
  - 10.7.5. Termo de compromisso do bolsista;
  - 10.7.6. Termo de compromisso do orientador;
  - 10.7.7. Plano de atividades dos bolsistas.
- 10.8. Os documentos e formulários, a que se refere o item 10.7, devem ser digitalizados e enviados via *Google Forms* a ser disponibilizado pela coordenação de extensão, em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.
- 10.9. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente justificando os motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista conforme exigido no item 10.7.

- 10.10. A substituição do bolsista poderá ser realizada em até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa.

## **11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 11.1. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;
- 11.2. Colaborar com a elaboração dos relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;
- 11.3. Cumprir carga horária semanal, conforme especificado em edital.
- 11.4. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:
  - 11.4.1. Perda da bolsa;
  - 11.4.2. Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e
  - 11.4.3. Devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.
- 11.5. É obrigatório a apresentação/divulgação dos resultados em evento interno de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus Abelardo Luz

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 12.1. O coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista para o pagamento da bolsa até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas. O link para preenchimento do relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.
- 12.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pela Equipe Gestora do Edital, o qual é composto pelos membros do Comitê de Extensão.
  - 12.2.1. Ao Relatório final deverão ser anexados documentos relacionados à realização do projeto, tais como fotos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, prints de redes sociais, notícias, entre outros.
- 12.3. Em caso de publicação, o comprovante de submissão de um artigo para a Revista de Extensão do Instituto Federal Catarinense (<http://publicacoes.ifc.edu.br/index.php/RevExt/index>) ou para outra revista ou evento que também publique artigos ou relatos de experiência de Extensão e a cópia do(s) referido(s) trabalho(s) deverão ser enviados como arquivo em anexo no SIGAA Extensão ou para o e-mail [extensao.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:extensao.abelardoluz@ifc.edu.br) até a data final do cronograma.
- 12.4. O proponente, que não cumprir com o disposto no item 12 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais da Coordenação de Extensão até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito à reposição ao erário das horas recebidas referentes à orientação do bolsista e demais

penalidades previstas.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO**

- 13.1. O acompanhamento do projeto se dará pela análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;
- 13.2. As orientações poderão ser via treinamento no SIGAA, e-mail, telefone e/ou outra plataforma virtual e/ou presencial;
- 13.3. Análise do relatório final do projeto.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. É responsabilidade do proponente atentar-se aos prazos estabelecidos no Edital e acompanhar as divulgações relacionadas na página do Edital
- 14.2. Todas as informações referentes a este edital (resultados preliminares, resultado de recursos, resultados finais, eventuais retificações, modelos de documentos e demais orientações) serão publicadas na página do edital.
- 14.3. A qualquer tempo, a Coordenação de Extensão poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.
- 14.4. A submissão da proposta pelo coordenador implicará tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
- 14.5. Orientações específicas sobre plano de atividades e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após a divulgação da relação de propostas aprovadas e contempladas com recursos financeiros a qual será disponibilizada na página do edital.
- 14.6. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. A Coordenação de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.
- 14.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão, pelo e-mail [extensao.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:extensao.abelardoluz@ifc.edu.br).
- 14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão.
- 14.10. Em função de demandas específicas, qualquer etapa do edital, das propostas ou das deliberações, poderá ser analisada e aprovada *Ad referendum* pelo Coordenador de Extensão.

---

Elodir Lourenço de Souza  
Diretor Geral do IFC Campus Abelardo Luz  
Portaria nº 63 – DOU de 01/03/2023



**EDITAL N° 21/2025 - DEPE/ABEL (11.01.15.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/12/2025 10:42 )*

*ELODIR LOURENCO DE SOUZA*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/ABLUZ (11.01.15.04)*

*Matrícula: ####905#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 21, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 01/12/2025 e o código de verificação: **c334ca9719**